PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2734/2017
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 10/2017 - RETIFICADO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, através da Secretaria de Saúde, torna público que fará realizar licitação na modalidade tomada de preços, destinada à prestação de serviços de adequação do prédio da Unidade Básica de Saúde – UBS Vista Linda, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, critério de seleção de menor preço global, conforme especificações contidas nos anexos deste edital

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura do Município de Bertioga, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga, no dia e horário constante no preâmbulo deste.

PREÂMBULO

Número de Ordem	N° 10/2017 - RETIFICADO
Repartição Interessada	Prefeitura do Município de Bertioga - Secretaria de Saúde.
Objeto da Licitação	Prestação de serviços de adequação do prédio da Unidade Básica de Saúde - UBS Vista Linda no município de Bertioga/SP
Modalidade	Tomada de preços
Julgamento	Menor preço global
Legislação aplicável	Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações
Local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta	Diretoria de Licitação e Compras, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP, até as 09h30min do dia 08 de agosto de 2017
Local e Início da abertura dos envelopes da documentação e propostas	Prefeitura do Município de Bertioga, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga/SP, pela Comissão Permanente de Licitação, as 10h00min do dia 08 de agosto de 2017

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2734/2017
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 10/2017 - RETIFICADO

1 - OBJETO:

Prestação de serviços de adequação do prédio da Unidade Básica de Saúde – UBS Vista Linda no município de Bertioga/SP, nos termos do ANEXO I – Memorial Descritivo, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, critério de seleção de menor preço global, consoante disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. A vigência contratual iniciar-se-á na data da assinatura do contrato encerrando-se com o recebimento definitivo do objeto.

1.2. O prazo para execução total dos serviços será de **03(três) meses,** contados da data do recebimento, pela Contratada, da **Ordem de Início dos Serviços**, emitida pela Secretaria de Obras e Habitação, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado expressamente e atendidos os requisitos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

1.3. O valor estimado para a contratação, incluindo BDI de 25,00%, é de 67.476,98 (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

O Edital completo, incluindo seus anexos poderá ser consultado na Diretoria de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP e ou retirado pessoalmente, no horário das 09h00min 11h30min e das 13h30min 16h00min, de segunda à sexta feira, ou ainda pelo site **www.bertioga.sp.gov.br**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar deste certame licitatório, empresas cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, mediante apresentação dos documentos relacionados no presente Edital.

3.2 - Para participar desta licitação, a licitante deverá estar cadastrada na Prefeitura do Município de Bertioga, apresentando para sua habilitação, além

dos documentos exigidos no presente Edital, o Certificado devidamente validado na data de sua apresentação.

3.3 - Empresas não cadastradas que tenham interesse em participar do processo licitatório em voga, poderão efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes, nos termos do parágrafo 2º, artigo 22 da Lei Federal 8.666/93.

3.4 - Os documentos exigidos para o cadastramento estão disponíveis na Prefeitura do Município de Bertioga, na Diretoria de Licitação e Compras, devendo fazer contato através do fone (13) 3319-8046.

3.5 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, que desejarem obter benefícios da referida Lei e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme ANEXO II constante neste Edital, FORA dos Envelopes.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;
b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
c) Que estejam cumprindo penalidades de suspensão temporária para licitar e com impedimento de contratar com esta municipalidade nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4 - CREDENCIAMENTO:

4.1 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante.

4.2 - O representante legal poderá ser substituído desde que apresentados documentos de credenciamento do novo representante;

4.3 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em

decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar aos direitos em nome da empresa, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do item anterior – item "a";

c) O Representante (Legal e/ou Procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituoso, ficará impedido de anuir, transigir ou renunciar aos direitos em nome da empresa.

4.4 - A ausência de credenciamento do representante legal não gera a inabilitação da licitante; no entanto, o seu representante não poderá se manifestar durante as sessões públicos, podendo delas participar na condição de "cidadão".

4.5 - É vedada a participação do mesmo representante para duas ou mais empresas.

4.6 - DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

4.6.1 – Para participação deverá comprovar o recolhimento e garantia da seguinte forma:

a) – Para participação as sociedades interessadas, deverão apresentar garantia inicial com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias no valor de R$ 674,77 (seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos) referente a 1% do valor estimado para contratação;

b) - A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, obedecido ao critério do parágrafo 1° do artigo 56 da citada Lei, e consequentemente atender ao disposto no item 4.2 letra "e" deste Edital;

c) - Para efetuar a garantia da participação, a licitante deverá adotar as providências junto a Seção do Tesouro do Município de Bertioga, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Paço Municipal – Bertioga/SP, das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, devendo ela ser prestada impreterivelmente até às 16:00 horas.

d) - As garantias de participação das licitantes considerados inabilitadas serão restituídas após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

e) - As garantias de participação dos licitantes que porventura venham a desistir da participação, serão restituídas após 10 (dez) dias a contar da abertura dos envelopes de n° 01, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

f) - A garantia das licitantes consideradas habilitadas, e vencedora do certame, será restituída após a assinatura do instrumento contratual, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

e) - A licitante vencedora perderá direito à restituição da garantia de participação, caso se recusar a assiná-lo no prazo em que for convocada, por escrito, pela Prefeitura do Município de Bertioga.

5. DA VISITA TÉCNICA

a) As licitantes interessadas na contratação deverão realizar visita técnica, até às 16:00 do dia anterior a data prevista para entrega e abertura dos envelopes, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital, dirimir eventuais duvidas, assim como, propiciar tempo hábil para que as licitantes elaborem adequadamente as suas propostas, não podendo ainda, a futura contratada alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços.

b) A Visita pelas interessadas devera ser realizada mediante agendamento junto a Diretoria de Licitação e Compras, através telefone (0xx13) 3319-8046, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Secretaria de Obras e Habitação, sito à Rua Luiz Pereira de Campos nº. 901, Paço Municipal, Centro, Bertioga.

c) Solicita-se que o (s) representante (s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita, portando identificação, por meio de documento oficial que contenha foto;

d) Nenhum representante, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante;

e) Quando da visita técnica, ao representante da licitante será fornecido Atestado para atendimento à exigência constante do item 6.2.3 deste Edital, conforme modelo constante do **ANEXO IV.**

6. DOCUMENTOS - ENVELOPE Nº 01.

Para habilitação todos os interessados, deverão apresentar os documentos abaixo, a saber:

6.1 - Documentação jurídica, fiscal e econômico-financeira.

Habilitação Jurídica:

a) registro, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c.1.Dos documentos de constituição social deverá constar necessariamente finalidade social integralmente compatível com a atividade que constitui o objeto da presente licitação;

Regularidade Fiscal:

d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;

f.1) A Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa à sede da licitante devera ser efetuada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias**, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;

f.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.

Qualificação Economica Financeira

i) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica.

j) Certidão Negativa ou Positiva de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes, devendo ser apresentada na seguinte forma:

j.1) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

K) Declaração de que a proponente não esteja apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta em virtude de contratos firmados anteriormente.

l) Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9° da Lei Federal n° 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores.

m) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no **ANEXO V** deste Edital.

n) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – **ANEXO VI**.

o) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações.

6.2. Capacidade Técnica

6.2.1 - Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura), com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, da região a que estiver vinculada.

6.2.1.1. No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos desse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

6.2.2 – Atestado(s) ou Certidão (ões) de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, no qual de comprove a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

6.2.3 - Atestado de visita técnica fornecido pelo Município de Bertioga, de que a proponente através de seu representante, visitou e vistoriou o local da obra, nos termos estabelecidos no item 6 do presente Edital.

6.3. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou autenticados pela Comissão Licitante na sessão de abertura dos envelopes, mediante apresentação dos respectivos originais.

7. DA PROPOSTA - ENVELOPES nº 02

7.1-As propostas deverão constar especificamente o valor global dos serviços incorporando os materiais para execução do objeto, com validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação, acompanhada da planilha orçamentária de serviços e preços, de acordo com o modelo fornecido no **ANEXO VII e VIII** do presente Edital.

7.2- Demonstração do valor do BDI, conforme modelo constante do **ANEXO IX**;

a) A Composição do valor do BDI deverá ser demonstrada de acordo com as mudanças impostas pela Lei 12.844/2013, publicada em Edição Extra do DOU de 19/07/2013 e conformidade com o Acórdão 2622/2013-TCU, e modelo demonstrativo constante do **ANEXO IX**.

b) O IRPJ e CSSL deverão estar embutidos no lucro bruto, não devendo tais tributos compor a composição do BDI .

d) O custo unitário de cada item, total e valor total (custo) proposto, acrescidos do BDI também proposto, constituirão a única e completa remuneração para os serviços.

7.3 - Cronograma físico financeiro, observando que o prazo de execução dos serviços não poderá ser superior a 03 (três) meses consecutivos, contados a partir da data da

emissão da Ordem de Início expedida pela Prefeitura do Município de Bertioga, sob pena de desclassificação da licitante, conforme modelo constante do **ANEXO X**.

7.4 - Declaração se responsabilizando pela segurança e vigilância da obra, juntamente com assessoria técnica, quanto a roubos e invasão nas dependências do imóvel.

7.5 - No preço proposto, deverá abranger todos e quaisquer custos e despesas incidentes sobre a obra, não importando a natureza, inclusive o fornecimento de todos os materiais necessários, nas exatas quantidades indispensáveis a plena execução integral do objeto do contrato.

7.6 - Constar o nome, o endereço completo e o CNPJ/MF da licitante.

7.7 - Ser datada e assinada pelo representante legal da Licitante, devidamente qualificado, com nome, cargo e ou função e CPF/RG.

7.8 - Recomenda-se acompanhar a proposta comercial, declaração contendo dados do representante legal responsável pela assinatura do Termo Contratual, que será celebrado com a vencedora do certame, conforme modelo constante do **ANEXO XI**.

7.9 - Serão rejeitadas as propostas das empresas que deixarem de atender qualquer uma das exigências formuladas. Todos os serviços previstos nas propostas também deverão estar de acordo com a planilha, memorial e projeto.

8 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES Nºs. 01 e 02

8.1-Os envelopes nº.S 01 (um) **Habilitação** e 02 (dois) **Proposta** contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, deverão ser entregues, fechados e indevassáveis, no local, dia e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

9 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. **Do Recebimento e Abertura dos Envelopes:**

9.1.1-No início da Sessão de Abertura, os envelopes recebidos e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da Comissão Licitante e pelos representantes das Licitantes presentes.

9.1.2 - A Comissão Licitante procederá inicialmente a abertura dos envelopes 01 das licitantes, procederá juntamente com os presentes, a rubrica nos seus conteúdos e após examinará a documentação apresentada e decidirá da *Habilitação* ou *Inabilitação* das Licitantes participantes e decisão acerca da fase de habitação, ou ainda, se necessário proceder o exame e respectivo julgamento em sessão reservada.

9.1.3 - Após ciência às concorrentes, quanto a decisão da fase habilitatória, a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados e devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados (se houver), ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, podendo o procedimento ocorrer na mesma sessão, ou ainda, a critério da Comissão Licitante, em sessão reservada.

9.1.4 - O julgamento será procedido, tendo como critério o cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, ao qual a Administração se acha estritamente vinculada.

9.1.5- Toda e qualquer decisão acerca da habilitação e classificação, será submetida ao conhecimento das licitantes, seja na sessão da abertura dos envelopes, ou na impossibilidade da decisão ocorrer durante a sessão, dar-se-á por e-mail, fac-símile, ou ainda através do Boletim Oficial do Município ou outro de meio de comunicação que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.2-Classificação das Propostas.

9.2.1-Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente edital.

9.2.2-As propostas serão classificadas pelo critério de menor preço global proposto pela Licitante.

9.2.2.1 - As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Licitante, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Quando constatados erros materiais, em que for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identifica-lo e validar o ato, serão corrigidos pela Comissão Licitante da seguinte maneira:

a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão;

b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

9.2.2.2 - O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Licitante, de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

9.2.3-Serão adotados os seguintes critérios:

9.2.3.1 Menor preço global.

9.2.3.2 O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.4-Serão desclassificadas:

9.2.4.1- As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas em desacordo com o Edital e com a legislação vigente.

9.2.4.2- As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, que, a critério da Comissão Julgadora, comprometam o seu entendimento e ou conteúdo.

9.2.4.3 – As propostas consideradas inexequíveis, nos termos do artigo 48, II, § 1º, letra "a" e "b" da Lei 8.666/93.

9.2.4.4 - O critério de aceitabilidade para a presente contratação, conforme estabelece o artigo 40 inc. X da lei 8.666/93 e alterações posteriores são aqueles estimados em planilha orçamentária constante do **ANEXO XII**, sendo desclassificada qualquer proposta com valor superior ao valor estimado pela Prefeitura do Município de Bertioga.

9.2.4.5 - A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes as composições de preços unitários apresentadas.

9.3. <u>Da Adjudicação e Homologação</u>

9.3.1. Efetuada a classificação, a Comissão Licitante aguardará o prazo recursal. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa , ou após o julgamento dos recursos interpostos, será o processo administrativo submetido à Autoridade competente, para homologação, a seu critério, e adjudicação do seu objeto, fazendo-se publicar o resumo do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou Boletim Oficial do Município.

9.3.2 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Licitante, na presença das participantes, ou relegada para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da Comissão, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

9.3.3. É facultado à Comissão Licitante, ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10. DOS RECURSOS

10.1- Dos atos praticados nos procedimentos licitatórios, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, cuja contagem do prazo recursal, somente iniciar-se-á após a efetiva ciência da decisão a ser recorrida.

10.2-Eventuais recursos serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da municipalidade, sito a Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertioga, Estado de São Paulo, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

11. DOS PREÇOS E REAJUSTE

11.1-Os preços para execução do objeto da presente licitação serão os constantes na proposta da licitante, os quais são fixos e irreajustáveis.

11.3 – Não poderão ser repassados ao custo do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos ou convenções coletivas, realizadas fora da data-base da categoria.

11.4 – O reajustamento de preços obedecerá às exigências preconizadas pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais Leis que regem a matéria;

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital – **ANEXO XIII**, devendo apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura do presente CONTRATO, garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor constante em sua proposta, pelo período semelhante ao da execução da obra, obedecido ao critério do parágrafo 1° do artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

12.2 - Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

12.2.1. - A empresa licitante vencedora do certame deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, nos termos do **ANEXO XIV.**

12.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou não atender as exigências para assinatura do instrumento, dentro do prazo estabelecido no item 13.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se à perda da garantia inicial e às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. Em ocorrendo à hipótese prevista no item 14.3., fica facultado à Prefeitura do Município de Bertioga transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2° da Lei 8.666/93.

12.5. A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.6. As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Em ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o Termo Contratual dentro do prazo estabelecido neste edital, serão aplicadas:

13.1.1 - Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada pela licitante.

13.1.2 - Pena de suspensão temporário do direito de licitar e contratar pelo prazo máximo de 02 (dois) anos com a Prefeitura do Município de Bertioga, a critério da Administração.

13.1.3. - O atraso injustificado na execução do contrato implicará na aplicação de multa moratória de 0,1% (zero vírgula hum por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo para a conclusão dos serviços.

13.2 - O prazo para o pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

13.3 Constituem-se motivos para a rescisão contratual por parte da Prefeitura do Município de Bertioga, aqueles elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Responsabilizar-se pela execução das obras, dentro das normas técnicas, projetos e memorial descritivo, garantindo a boa qualidade, nos termos do **ANEXO I E XV.**

14.2 - Planejar a execução da obra, respeitando-se o Cronograma Físico-financeiro fornecido juntamente com a proposta comercial.

14.3- Dar suporte, quando solicitado, a administração municipal no decorrer da obra;

14.4 - Arcar com todos os encargos e obrigações da natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços, no que tange a mão de obra especializada contratada, objeto desta licitação.

14.5 - Manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

14.6 - Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

14.7 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito à Secretaria de Obras e Habitação do Município as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação não ensejará à **CONTRATADA** o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

14.8 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do memorial descritivo e do Projeto fornecido será sempre consultada à fiscalização da PMB, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Prefeitura deverá ser comunicada a empresa licitante vencedora, obrigatoriamente de forma escrita.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

15.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

15.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

15.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

15.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

16 - DAS PENALIDADES

16.1-Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, a **CONTRATADA** estará sujeita às conseqüências previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2- Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo para a conclusão dos serviços, garantida a prévia defesa.

16.3. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

16.4. Caso a **CONTRATADA** não tenha mais pagamento a receber, as multas devidas serão descontadas de cauções recolhidas junto à Administração a título de garantia contratual, ou cobradas da instituição fiadora, com base na Carta de Fiança oferecida.

16.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração ou a terceiras.

16.6. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais e editalícias estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

17. DAS MEDIÇÕES

17.1-As medições serão efetuadas contadas da data de emissão da Ordem de Inicio de Serviços, pela Prefeitura do Município de Bertioga, e de acordo com os serviços executados.

17.2-O valor de cada medição será apurado de acordo com o desenvolvimento da obra, mediante os serviços executados.

17.2-No processamento da medição, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal dos Serviços, nos termos da Lei nº 13.476, de 30 de dezembro de 2002, regulamentada pela Portaria SF nº 014/2003, relativos aos serviços executados.

17.3- A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvida todas as pendências inclusive quanto a atrasos e multas relativos ao objeto do contrato.

18. DOS PAGAMENTOS.

18.1 - O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, por medições de serviços executados, contados da data do ateste da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança.

18.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

18.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a mantença da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.

18.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

18.5 - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

18.6 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

18.6.1 – Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela vencedora do certame licitatório.

18.6.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

18.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

19.1-O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com a sua execução, respeitado o contido neste edital e seus anexos.

19.2- A Fiscalização ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à Autoridade Superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

19.3- O termo de recebimento Provisório deverá ser lavrado “ex-oficio”, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual, e ou execução dos serviços contratuais.

19.4- Será lavrado Termo de Vistoria e, verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e decorrido o referido prazo, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, observando o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 – As despesas decorrentes da presente licitação no presente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária nº01.25.00.01.25.02.10.302.0127.2.068.4.4.90.51.00

21. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1.Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, prazos, especificações, anexos e projetos constantes no presente Edital.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1- A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

23.2 - Fica assegurado à Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

23.3 - É facultada à Comissão Licitante, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.4 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo .

23.5 - A Comissão Licitante deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

23.6 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

23.7 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Licitante.

23.9 - Em constatado erro formal ou material em documento apresentado, desde que alcançado os objetivos pretendidos ou a finalidade essencial, possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, possa identificar a coisa e validar o ato, o erro formal não viciará e nem implicará a inabilitação ou desclassificação de licitante, reputando-se à válido o documento ou proposta, haja vista que as formalidades do edital serão examinadas à luz da sua utilidade e finalidade, bem como do princípio da competitividade que domina todo o procedimento. Ao contrario, o erro substancial tornará incompleto o conteúdo do documento ou proposta e, consequentemente, impedirá que a Administração conclua pela suficiência dos elementos exigidos, tornando o mesmo insuscetível de aproveitamento, e não produzirá os efeitos jurídicos desejados.

23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Licitante em sentido contrário.

23.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.12 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

23.13 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.14 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos neste certame.

23.15 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, através do e-mail licitacao.bertioga@gmail.com , à Diretoria de Licitações e Compras.

23.16 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

23.17 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

23.18 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

23.18 - Eventuais dúvidas poderão ser obtidas na Diretoria de Licitação e Compras, através do Fone (0xx13) 3319-8046, até 72 (setenta e duas) horas anteriores à data de entrega dos envelopes.

24. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Memorial Descritivo

Anexo II - Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo III - Modelo de Credenciamento Especifico

Anexo IV - Modelo de termo de Vistoria

Anexo V - Modelo de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VI - Modelo de Declaração de não Empregar Menor

Anexo VII - Modelo de Proposta

Anexo VIII – Modelo de Planilha de Preços e Serviços

Anexo IX – Modelo de Planilha para calculo do valor do BDI

Anexo X – Cronograma Físico Financeiro

Anexo XI – Dados para elaboração do contrato

Anexo XII - Planilha de Serviços e Preços Máximos da Administração

Anexo XIII – Minuta de Contrato

Anexo XIV – Modelo de termo de Ciência e notificação TCE/SP

Anexo XV – Projeto Básico

Bertioga, 21 de julho de 2017

ARQ.LUIZ CARLOS RACHID
Secretário de Obras e Habitação

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS

OBRA: UBS VISTA LINDA - SERVIÇOS COMPLEMENTARES LOCAL: RUA ENG ARQ EDUARDO C. COSTA – VISTA LINDA - BERTIOGA – SP

Objetivo: Destina-se o presente memorial à fixar as condições a que se deve submeter á firma construtora, no que se refere ao fornecimento de materiais e mão de obra necessária aos serviços de construção para o local acima citado. Esta especificação deverá ser obedecida na obra em questão, e quando houver discrepância de material ou acabamento, deverão ser obedecidas às informações contidas nos despachos do diário da obra.
Obs.: As empreiteiras deverão, antes de apresentar seus orçamentos, visitar o local da obra para tomar conhecimento das dificuldades que eventualmente irão encontrar durante a execução, e para que não haja posteriores reclamações de desconhecimentos dos serviços necessários a perfeita execução das obras objetos do contrato. A empreiteira deverá providenciar os projetos executivos e placa da obra e submetê-los à análise da Secretaria de Obras e Habitação.
Serão de exclusiva responsabilidade da empreiteira todas e quaisquer despesas relativas as instalações provisórias de obra, inclusive ligações provisórias, placa de obra padrão PMB, tapumes, andaimes, equipamentos e maquinários, todos os custos relativos à mão-de-obra empregada, cópia em geral, alvarás, emolumentos, impostos, transportes, despesas de escritório, devendo nestes custos estar incluído no BDI.
A mão-de-obra empregada deverá ser de primeira qualidade. Em todos os casos de caracterização de material ou equipamentos por determinada marca denominação ou fabricação fica subentendida a alternativa rigorosamente equivalente a juízo da fiscalização.
Ficará a empreiteira obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização desde que não estejam de acordo com os memoriais e projetos. Quaisquer alterações, só serão permitidas quando autorizadas, por escrito pela fiscalização. A empreiteira providenciará um Diário de Obras, registrando as principais ocorrências que caracterizam o andamento das obras, solicitações, resposta ás solicitações feitas à fiscalização, etc. Todas as medidas deverão ser conferidas na obra.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:
TAPUMES

A Contratada limitará a faixa das obras e dos canteiros de serviços, com tapumes, de modo a ter o completo controle de entradas e saídas de veículos e pessoas através de guaritas com cancelas e manter passagens de veículos e pedestres onde necessários.
Deverá ser objeto de precauções especiais á segurança de todas as pessoas e bens que circularão nos caminhos de serviços e nas travessias das obras, bem como as instalações existentes nas divisas, promovendo-se, onde necessário, telas, corrimãos e bandejas de proteção. Todas as circulações serão devidamente sinalizadas.

SEGURANÇA E LIMPEZA

Cabe á Contratada organizar e fazer operar a CIPA, dentro dos padrões previstos em relação ao número de funcionários.
Atenção especial deverá ser dada ás circulações externas de veículos nos trajetos das áreas de jazidas e bota foras, nas vias que cruzam com a execução das obras, implantando-se um sistema eficiente de sinalização visual e sonora para alerta ao tráfego e ao público, de acordo com o regulamento vigente.

PLACAS

A Contratada deverá colocar as placas previstas pelo CREA e pela PMB e aquelas necessárias a esclarecer o público sobre as obras. As dimensões, cores, dizeres e quantidade serão informados pela Fiscalização.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA EDIFICAÇÃO

A - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações prediais hidro-sanitárias deverão ser executadas a partir das informações lançadas no projeto básico e na planilha de custos, fornecidos pelo contratante, empregando-se mão de obra especializada, padrão técnico compatível, obedecendo às prescrições da NB-41, EB-5, EB-183. PNB-37,PNB-128, às disposições constantes das disposições legais e normativas do Estado, do Município e da concessionária de saneamento local e ainda às recomendações e prescrições do fabricante para os materiais aplicados e quanto aos procedimentos executivos da aplicação destes.
Todas as louças, metais, cubas, bancadas e tanques especiais deverão ser instalados conforme detalhamento de projeto e obedecendo a cores e formas verificadas pela fiscalização.

B - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Verificação da entrada de energia, do quadro de distribuição, eletrodutos, cabos e enfiações em função do redimensionamento da demanda de atendimento, considerando a área total edificada e a ocupação a que se destina
As instalações elétricas deverão ser executadas rigorosamente empregando mão de obra especializada de padrão técnico compatível e com observância da norma NBR 5410, das Normas Técnicas e Especificações da Concessionária.

Quando embutidas em elementos de concreto, as tubulações e caixas deverão ser rigidamente fixadas, a fim de serem evitados deslocamentos durante a concretagem.
Os eletrodutos, quando instalados em contato com a terra, deverão ser de PVC e estar protegidos com envelopamento em concreto magro.
Toda tubulação deverá ser embutida, salvo especificações, em contrário, do projeto.
Todos condutores deverão ser identificados, nos pontos terminais, por meio de maçadores adesivos.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS

C – ACABAMENTOS EXTERNOS
Remoção de todo o entulho proveniente dos serviços executados. O prédio deverá ser totalmente limpo, interna e externamente para entrega dos serviços.
Limpeza e lavagem das calçadas frontais

Abertura para instalação de portões
Demolição de alvenaria:
Conjunto de serviços de demolição necessários à adequação proposta em projeto, na conformidade da relação listada em planilha de custos e prevista em projeto básico de arquitetura.
Instalações de portões:
Fornecimento e instalação de portão em tubo de aco galvanizado din 2440/nbr 5580, painel unico, dim ensoes 1,0x1,6m, inclusive cadeado.
Fornecimento e instalação de portao em tubo de aco galvanizado din 2440/nbr 5580, painel unico, dim ensoes 4,0x1,2m, inclusive cadeado.
Execução de pintura esmalte alto brilho em portões de aço galvanizado, duas demaos, sobre superficie metálica.

Acesso a estacionamento
Recomposição da área descoberta
Execução de piso de concreto para acesso e área de estacionamento compreendendo os serviços de regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal, execução de base de brita graduada, execução de lastro de concreto impermeabilizado.
Em toda a área do piso será executada armação de tela soldada, conforme especificação da planilha orçamentária.
O acabamento de piso será desempenado e alisado com caimento mínimo de 1% para escoamento superficial de águas pluviais e águas servidas.

Pintura e acabamento de muros / limpeza de paredes externas

Fornecimento e aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão.

Fornecimento e aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.

D - SPDA
Fornecimento e instalação de SPDA compreendendo os seguintes serviços:
Haste copperweld 5/8 x 3,0m com conector;
Para-raios tipo franklin - cabo e suporte isolador;
Cordoalha de cobre nu, inclusive isoladores - 35,00 mm2 - fornecimento e instalação;
Terminal ou conector de pressao - para cabo 35mm2 - fornecimento e instalação;
Caixa de passagem 40x40x50 fundo brita com tampa;

E - LIXEIRA;
Execução de lixeira no padrão FDE conforme catálogo técnica de componentes da FDE e planilha orçamentária.

F - ILUMINAÇÃO DECORATIVA
Execução dos serviços de iluminação do estacionamento e iluminação de fachada na conformidade do projeto com fornecimento e instalação dos serviços previstos em planilha orçamentária.

SO - SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS nº 10/2017 - RETIFICADO

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 10/2017 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 2734/2017
Objeto: Prestação de serviços de adequação do prédio da Unidade Básica de Saúde – UBS Vista Linda no município de Bertioga/SP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada ..... (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL E DATA)

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

Entregar fora dos envelopes 01 e 02

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS nº 10/2017 - RETIFICADO
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 10/2017 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 2734/2017
Objeto: Prestação de serviços de adequação do prédio da Unidade Básica de Saúde – UBS Vista Linda no município de Bertioga/SP

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº_____, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº_____, para representá-la perante a PREFEITURA DE BERTIOGA em licitações na modalidade tomada de preços, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS nº 10/2017 - RETIFICADO

TERMO DE VISTORIA

(MODELO)

Atestamos, para os devidos fins, que para atender às exigências do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS _____/2017 - RETIFICADO, destinado a Prestação de serviços de adequação do prédio da Unidade Básica de Saúde – UBS Vista Linda no município de Bertioga/SP, a empresa ....., por intermédio de seu representante, Sr. (a) ....., portador (a) da cédula de identidade nº..... compareceu, ao local que contemplará a referida obra, tomando conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

(local),. ..... de ..... de 2017.

_____
Assinatura do representante da empresa licitante

_____
Assinatura do representante da Prefeitura
(nome e cargo)

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS nº10/2017 - RETIFICADO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 10/2017 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 2734/2017
Objeto: Prestação de serviços de adequação do prédio da Unidade Básica de Saúde – UBS Vista Linda no município de Bertioga/SP

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____,representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS nº 10/2017 - RETIFICADO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 10/2017 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 2734/2017
Objeto: Prestação de serviços de adequação do prédio da Unidade Básica de Saúde – UBS Vista Linda no município de Bertioga/SP

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____,representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS nº 10/2017 - RETIFICADO

MODELO

PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 10/2017 - RETIFICADO
Processo Administrativo nº 2734/2017
Objeto: Prestação de serviços de adequação do prédio da Unidade Básica de Saúde – UBS Vista Linda no município de Bertioga/SP

Prezados Senhores,

Após analisarmos minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supra referida e de seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos executar sobre o **valor global de R$ .....(.....)** , sob nossa integral responsabilidade o objeto deste Edital, nos prazos e condições estabelecidas no instrumento.

(inserir validade de proposta)

(outras informações que porventura julgar necessárias)

_____
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)
Nome:
R.G. :
Cargo/Função:

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS nº 10/2017

PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS

Prazo: 03 meses

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: UBS VISTA LINDA - SERVIÇOS COMPLEMENTARES
LOCAL: AV. ENG. ARQTO EDUARDO C. COSTA - JD. VISTA LINDA

B.D.I.:
L.S.: Desonerado

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01.00	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA EDIFICAÇÃO**				
A	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**				
	Peças, acabamentos e acessórias				
01.01	válvula em metal cromado 1.1/2" x 1.1/2" para tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - fornecimento e instalação. af_12/2013	un	3,00		-
01.02	tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	m²	5,01		-
01.03	válvula em plástico 1" para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrã o - fornecimento e instalação. af_12/2013	un	5,00		-
01.04	cuba de embutir de aço inoxidável média - fornecimento e instalação. a f_12/2013	un	3,00		-
01.05	lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão po pular - fornecimento e instalação. af_12/2013	un	5,00		-
01.06	torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação. af_12/2013	un	5,00		-
01.07	torneira cromada tubo móvel, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozi nha, padrão médio - fornecimento e instalação. af_12/2013	un	3,00		-
01.08	sifão do tipo garrafa/copo em pvc 1.1/4 x 1.1/2" - fornecimento e ins talação. af_12/2013	un	5,00		-
01.09	engate flexível em plástico branco, 1/2" x 40cm - fornecimento e insta lação. af_12/2013	un	3,00		-
	Acabamentos internos (shafts para tubulações)				
01.10	argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual. af_08/201 4	m3	1,76		-

01.11	massa única, para recebimento de pintura ou cerâmica, em argamassa ind ustrializada, preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m3/h de argamassa em faces internas de paredes, espess ura de 10mm, sem execução de taliscas. af_06/2014	m2	25,20		-
B	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				
	Padrão de entrada de energia				
01.12	disjuntor termomagnetico tripolar padrao nema (americano) 60 a 100a 24 0v, fornecimento e instalacao	un	1,00		-
01.13	cabo de cobre flexível isolado, 35 mm², anti-chama 450/750 v, para dis tribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	45,00		-
01.14	cabo de cobre flexível isolado, 95 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para di stribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	9,00		-
01.15	eletroduto rígido roscável, pvc, dn 60 mm (2") - fornecimento e instal ação. af_12/2015	m	15,00		-
	TOTAL DO ITEM				**-**
02.00	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS**				
C	**ACABAMENTOS EXTERNOS**				
	Limpeza externa em calçada frontal				
02.01	limpeza de superficies com jato de alta pressao de ar e agua	m2	77,00		-
02.02	limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	m2	351,00		-
	Abertura e instalação de portões				
02.03	demolicao de alvenaria estrutural de blocos vazados de concreto	m3	1,14		-
02.04	portao em tubo de aco galvanizado din 2440/nbr 5580, painel unico, dim ensoes 1,0x1,6m, inclusive cadeado	un	1,00		-
02.05	portao em tubo de aco galvanizado din 2440/nbr 5580, painel unico, dim ensoes 4,0x1,2m, inclusive cadeado	un	2,00		-
02.06	pintura esmalte alto brilho, duas demaos, sobre superficie metalica	m2	19,20		-
	Acesso a estacionamento				
02.07	piso em concreto 20mpa preparo mecanico, espessura 7 cm, com armacao e m tela soldada	m2	108,00		-
	Recomposição da área descoberta (considerando 20% da área)				
02.08	piso em concreto 20mpa preparo mecanico, espessura 7 cm, com armacao e m tela soldada	m2	70,20		-

	Pintura e acabamento de muros / limpeza de paredes externas				
00.01	limpeza complementar com hidrojateamento	m²	756,87		-
00.02	limpeza e lavagem de superfície revestida com material cerâmico ou pastilhas por hidrojateamento com rejuntamento	m²	237,55		-
00.03	chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_06/2014	m2	63,48		-
00.04	massa única, para recebimento de pintura ou cerâmica, em argamassa ind ustrializada, preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m3/h de argamassa em faces internas de paredes, espess ura de 10mm, sem execução de taliscas. af_06/2014	m2	63,48		-
02.09	aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. af_06/2014	m2	756,87		-
02.10	aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014	m2	756,87		-
D	**SPDA**				
02.11	haste copperweld 5/8 x 3,0m com conector	un	1,00		-
02.12	para-raios tipo franklin - cabo e suporte isolador	m	6,00		-
02.13	cordoalha de cobre nu, inclusive isoladores - 35,00 mm2 - fornecimento e instalacao	m	54,00		-
02.14	terminal ou conector de pressao - para cabo 35mm2 - fornecimento e ins talacao	un	4,00		-
02.15	caixa de passagem 40x40x50 fundo brita com tampa	un	4,00		-
E	**LIXEIRA EXTERNA COM PROJETO PADRÃO FDE**				
02.16	concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	m3	0,53		-
02.17	forma tabua para concreto em fundacao, c/ reaproveitamento 2x.	m2	1,00		-
02.18	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto arm ado em uma edifícação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10.0 m m - montagem. af_12/2015	kg	12,96		-
02.19	alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 14x19x39cm (espe ssura 14cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_06/2014	m2	8,60		-
02.20	chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_06/2014	m2	7,97		-

02.21	massa única, para recebimento de pintura ou cerâmica, em argamassa ind ustrializada, preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m3/h de argamassa em faces internas de paredes, espess ura de 10mm, sem execução de taliscas. af_06/2014	m2	7,97		-
02.22	revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou se mi-grês de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área menor que 5 m² na altura inteira das paredes. af_06/2014	m2	7,97		-
02.23	porta de ferro para lixeira, de abrir, tipo chapa, 70x210cm , com guar nicoes	un	1,00		-
02.24	pintura esmalte alto brilho, duas demaos, sobre superficie metalica	m2	4,41		-
F	**ILUMINAÇÃO DECORATIVA**				
	Distribuição				
02.25	eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, dn= 50 mm, com acessórios	m	69,00		-
02.26	caixa de passagem 40x40x50 fundo brita com tampa	un	3,00		-
02.27	haste copperweld 5/8 x 3,0m com conector	un	1,00		-
02.28	cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para c ircuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	206,45		-
	Iluminação do estacionamento				
02.29	poste de aco conico continuo reto, flangeado, h=9m - fornecimento e in stalacao	un	1,00		-
02.30	chumbador de aço para fixação de poste de aco reto ou curvo 7 a 9m com flange - fornecimento e instalacao	un	1,00		-
02.31	braco p/ luminaria publica 1 x 1,50 m, em tubo aco galv 3/4, p/ fixac ao em poste ou parede - fornecimento e instalacao	un	2,00		-
02.32	luminaria fechada para iluminacao publica - lampadas de 250/500w - for necimento e instalacao (excluindo lampadas)	un	2,00		-
02.33	reator para lampada vapor de mercurio uso externo 220v/400w	un	2,00		-
02.34	rele fotoeletrico p/ comando de iluminacao externa 220v/1000w - fornec imento e instalacao	un	2,00		-
02.35	lampada de vapor de mercurio de 250w - fornecimento e instalacao	un	2,00		-
02.36	cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para c ircuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	33,00		-
	Iluminação de fachada				
02.37	refletor retangular fechado com lampada vapor metalico 400 w	un	2,00		-
	TOTAL DO ITEM				**-**
	TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS				**-**

ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS nº 10/2017 - RETIFICADO

MODELO DE PLANILHA PARA CALCULO DO BDI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

OBJETO: COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

OBRAS DE EDIFICAÇÕES

	PARCELA DO B.D.I.	VARIÁVEIS	TAXAS %
1	Adminstração Central	AC	3,98
2	Seguro e Garantia - SG=S+G	SG	0,49
3	Risco	R	1,39
4	Despesas Financeiras	DF	0,99
5	Lucro	L	6,81
6	Pis	P	0,65
7	Cofins	C	3,00
8	ISSQN	I	5,00

FORMULA

BDI = [(1+Σ(AC+SG+R)/100)*(1+DF/100)*(1+L/100)/(1-Σ(P+C+I)/100)]-1 **25,00%**

ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS nº 10/2017

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: UBS VISTA LINDA - SERVIÇOS COMPLEMENTARES **Prazo: 03 meses**

LOCAL: AV. ENG. ARQTO EDUARDO C. COSTA - JD. VISTA LINDA **REVISÃO: 01**

Item	ETAPAS DE SERVIÇOS	MESES					VALOR R$
		1 30	2 60	3 90	4 120	5 150	
1.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA EDIFICAÇÃO	**40,00%**	**60,00%**				100,00%
2.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS		**30,00%**	**70,00%**			100,00%
	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS SEM BDI						
	TOTAL GERAL (%)						

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS nº 10/2017

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Tomada de Preço nº 10/2017
Processo Administrativo nº 2734/2017
Objeto: Prestação de serviços de adequação do prédio da Unidade Básica de Saúde – Unidade Vista Linda no município de Bertioga/SP

A empresa....., situada à....., CNPJ nº ....., inscrição estadual nº ....., com sede a Rua …....., informa que , em sendo vencedora do certame na TOMADA DE PREÇOS Nº _____./2017, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a) …..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados abaixo, a saber:

Nome do Representante
Cargo/função
Cédula de Identidade nº
CPF nº
Data de Nascimento:
Residente e domiciliado
Email Pessoal:
Email Institucional:

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

ANEXO XII

TOMADA DE PREÇOS nº 10/2017

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: UBS VISTA LINDA - SERVIÇOS COMPLEMENTARES
LOCAL: AV. ENG. ARQTO EDUARDO C. COSTA - JD. VISTA LINDA

Data:	mar-17
Prazo:	03 meses
SINAPI:	jan-17
CPOS:	bol-169
B.D.I.:	25,00%
L.S.:	Desonerado

Item	Ref.	Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01.00			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA EDIFICAÇÃO**				
A			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**				
			Peças, acabamentos e acessórias				
01.01	sinapi	86877	válvula em metal cromado 1.1/2" x 1.1/2" para tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - fornecimento e instalação. af_12/2013	un	3,00	28,11	84,34
01.02	cpos	44.02.200	tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	m²	5,01	1.126,15	5.636,38
01.03	sinapi	86879	válvula em plástico 1" para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrã o - fornecimento e instalação. af_12/2013	un	5,00	6,96	34,81
01.04	sinapi	86900	cuba de embutir de aço inoxidável média - fornecimento e instalação. a f_12/2013	un	3,00	175,44	526,31
01.05	sinapi	86904	lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão po pular - fornecimento e instalação. af_12/2013	un	5,00	141,06	705,31
01.06	sinapi	86906	torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação. af_12/2013	un	5,00	53,14	265,69

01.07	sinapi	86910	torneira cromada tubo móvel, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozi nha, padrão médio - fornecimento e instalação. af_12/2013	un	3,00	101,48	304,43
01.08	sinapi	86882	sifão do tipo garrafa/copo em pvc 1.1/4 x 1.1/2" - fornecimento e ins talação. af_12/2013	un	5,00	18,99	94,94
01.09	sinapi	86885	engate flexível em plástico branco, 1/2" x 40cm - fornecimento e insta lação. af_12/2013	un	3,00	11,98	35,93
			Acabamentos internos (shafts para tubulações)				
01.10	sinapi	88629	argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), preparo manual. af_08/201 4	m3	1,76	492,46	868,70
01.11	sinapi	87561	massa única, para recebimento de pintura ou cerâmica, em argamassa ind ustrializada, preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m3/h de argamassa em faces internas de paredes, espess ura de 10mm, sem execução de taliscas. af_06/2014	m2	25,20	30,69	773,33
B			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				
			Padrão de entrada de energia				
01.12	sinapi	74130/005	disjuntor termomagnetico tripolar padrao nema (americano) 60 a 100a 24 0v, fornecimento e instalacao	un	1,00	127,76	127,76
01.13	sinapi	92985	cabo de cobre flexível isolado, 35 mm², anti-chama 450/750 v, para dis tribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	45,00	21,76	979,31
01.14	sinapi	92992	cabo de cobre flexível isolado, 95 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para di stribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	9,00	54,86	493,76
01.15	sinapi	93009	eletroduto rígido roscável, pvc, dn 60 mm (2") - fornecimento e instal ação. af_12/2015	m	15,00	16,73	250,88
			TOTAL DO ITEM				**11.181,88**
02.00			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS**				
C			**ACABAMENTOS EXTERNOS**				
			Limpeza externa em calçada frontal				
02.01	sinapi	73806/001	limpeza de superficies com jato de alta pressao de ar e agua	m2	77,00	2,14	164,59
02.02	sinapi	73948/016	limpeza manual do terreno (c/ raspagem superficial)	m2	351,00	5,20	1.825,20
			Abertura e instalação de portões				
02.03	sinapi	72214	demolicao de alvenaria estrutural de blocos vazados de concreto	m3	1,14	83,28	95,27

02.04	sinapi	85188	portao em tubo de aco galvanizado din 2440/nbr 5580, painel unico, dim ensoes 1,0x1,6m, inclusive cadeado	un	1,00	769,63	769,63
02.05	sinapi	85189	portao em tubo de aco galvanizado din 2440/nbr 5580, painel unico, dim ensoes 4,0x1,2m, inclusive cadeado	un	2,00	1.506,53	3.013,05
02.06	sinapi	73924/001	pintura esmalte alto brilho, duas demaos, sobre superficie metalica	m2	19,20	29,20	560,64
			Acesso a estacionamento				
02.07	sinapi	72183	piso em concreto 20mpa preparo mecanico, espessura 7 cm, com armacao e m tela soldada	m2	108,00	88,91	9.602,55
			Recomposição da área descoberta (considerando 20% da área)				
02.08	sinapi	72183	piso em concreto 20mpa preparo mecanico, espessura 7 cm, com armacao e m tela soldada	m2	70,20	88,91	6.241,66
			Pintura e acabamento de muros / limpeza de paredes externas				
00.01	cpos	55.01.030	limpeza complementar com hidrojateamento	m²	756,87	6,46	4.891,26
00.02	cpos	55.01.130	limpeza e lavagem de superfície revestida com material cerâmico ou pastilhas por hidrojateamento com rejuntamento	m²	237,55	10,03	2.381,46
00.03	sinapi	87893	chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_06/2014	m2	63,48	6,40	406,27
00.04	sinapi	87561	massa única, para recebimento de pintura ou cerâmica, em argamassa ind ustrializada, preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m3/h de argamassa em faces internas de paredes, espess ura de 10mm, sem execução de taliscas. af_06/2014	m2	63,48	30,69	1.948,04
02.09	sinapi	88485	aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. af_06/2014	m2	756,87	2,41	1.825,94
02.10	sinapi	88489	aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014	m2	756,87	12,06	9.129,72
D			**SPDA**				
02.11	sinapi	68069	haste copperweld 5/8 x 3,0m com conector	un	1,00	58,63	58,63
02.12	sinapi	68070	para-raios tipo franklin - cabo e suporte isolador	m	6,00	66,19	397,13
02.13	sinapi	72929	cordoalha de cobre nu, inclusive isoladores - 35,00 mm2 - fornecimento e instalacao	m	54,00	53,81	2.905,88
02.14	sinapi	72262	terminal ou conector de pressao - para cabo 35mm2 - fornecimento e ins talacao	un	4,00	17,43	69,70

02.15	sinapi	83447	caixa de passagem 40x40x50 fundo brita com tampa	un	4,00	197,58	790,30
E			**LIXEIRA EXTERNA COM PROJETO PADRÃO FDE**				
02.16	sinapi	94965	concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	m3	0,53	360,56	191,10
02.17	sinapi	5970	forma tabua para concreto em fundacao, c/ reaproveitamento 2x.	m2	1,00	60,75	60,75
02.18	sinapi	92778	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto arm ado em uma edifícação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10.0 m m - montagem. af_12/2015	kg	12,96	10,65	138,02
02.19	sinapi	87455	alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 14x19x39cm (espe ssura 14cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_06/2014	m2	8,60	65,98	567,39
02.20	sinapi	87893	chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_06/2014	m2	7,97	6,40	51,01
02.21	sinapi	87561	massa única, para recebimento de pintura ou cerâmica, em argamassa ind ustrializada, preparo mecânico, aplicado com equipamento de mistura e projeção de 1,5 m3/h de argamassa em faces internas de paredes, espess ura de 10mm, sem execução de taliscas. af_06/2014	m2	7,97	30,69	244,58
02.22	sinapi	87264	revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo grês ou se mi-grês de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área menor que 5 m² na altura inteira das paredes. af_06/2014	m2	7,97	66,10	526,82
02.23	sinapi	72140	porta de ferro para lixeira, de abrir, tipo chapa, 70x210cm , com guar nicoes	un	1,00	494,23	494,23
02.24	sinapi	73924/001	pintura esmalte alto brilho, duas demaos, sobre superficie metalica	m2	4,41	29,20	128,77
F			**ILUMINAÇÃO DECORATIVA**				
			Distribuição				
02.25	cpos	38.13.020	eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, dn= 50 mm, com acessórios	m	69,00	15,13	1.043,63
02.26	sinapi	83447	caixa de passagem 40x40x50 fundo brita com tampa	un	3,00	197,58	592,73
02.27	sinapi	68069	haste copperweld 5/8 x 3,0m com conector	un	1,00	58,63	58,63
02.28	sinapi	91927	cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para c ircuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	206,45	3,63	748,38

			Iluminação do estacionamento				
02.29	sinapi	73769/004	poste de aco conico continuo reto, flangeado, h=9m - fornecimento e in stalacao	un	1,00	1.684,98	1.684,98
02.30	sinapi	73855/001	chumbador de aço para fixação de poste de aco reto ou curvo 7 a 9m com flange - fornecimento e instalacao	un	1,00	932,15	932,15
02.31	sinapi	83401	braco p/ luminaria publica 1 x 1,50 m, em tubo aco galv 3/4, p/ fixac ao em poste ou parede - fornecimento e instalacao	un	2,00	110,66	221,33
02.32	sinapi	83478	luminaria fechada para iluminacao publica - lampadas de 250/500w - for necimento e instalacao (excluindo lampadas)	un	2,00	296,24	592,48
02.33	sinapi	72281	reator para lampada vapor de mercurio uso externo 220v/400w	un	2,00	119,71	239,43
02.34	sinapi	83399	rele fotoeletrico p/ comando de iluminacao externa 220v/1000w - fornec imento e instalacao	un	2,00	30,04	60,08
02.35	sinapi	73831/002	lampada de vapor de mercurio de 250w - fornecimento e instalacao	un	2,00	43,81	87,63
02.36	sinapi	91927	cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para c ircuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	33,00	3,63	119,63
			Iluminação de fachada				
02.37	sinapi	74246/001	refletor retangular fechado com lampada vapor metalico 400 w	un	2,00	320,58	641,15
			TOTAL DO ITEM				**56.501,81**
			TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS				**67.683,69**

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2017-	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2734/17	
CONTRATADA:	**CÓDIGO**:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de adequação do prédio da Unidade Básica de Saúde – UBS Vista Linda	

1. PREÂMBULO

1. **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE,** _____ , brasileiro, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____e a empresa ....., CNPJ nº ....., estabelecida à ....., neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA,** ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

2. Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Carta Convite nº _____/ 2017 , que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 2734/2017**

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

1. **A CONTRATADA** obriga-se a prestar o serviço Contratação de serviços de de adequação do prédio da Unidade Básica de Saúde – UBS Vista Linda , nos termos dos Anexos I, VII e X, parte integrante do presente contrato.

2. **LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório e seus Anexos, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.

3. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

1. **VALOR -** O valor estimado deste Contrato é de **R$** _____ (_____).

2. RECURSOS - A despesa onerará, inicialmente, as dotações abaixo codificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado: mensalmente pelo Órgão competente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá conter o recebimento da prestação de serviços pelo Secretário de Turismo.

3.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, indicada pela contratado

4. DA VIGÊNCIA

1. O prazo para execução total dos serviços será de **03 (três) meses,** contados da data do recebimento, pela Contratada, da **Ordem de Início dos Serviços**, emitida pela Secretaria de Obras e Habitação, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado expressamente e atendidos os requisitos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores

5. RESPONSABILIDADES

1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

6. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos

artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

a. advertência;
b. multas;
c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

2. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:
   1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;;
   2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
   3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
   4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
   5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
   6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

3. **DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**

a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.

b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.

c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

6. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.
7. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.

4. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

5 FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertioga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Local_____,

_____
SECRETÁRIO DE SAUDE

_____
CONTRATADA
nome legivel
RG

CPF

ANEXO XIV

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº _____/_____- ___ (Processo Administrativo nº 2734/17**)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Saúde)

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de adequação do prédio da Unidade Básica de Saúde – UBS Vista Linda.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Local_____,

Nome:
Cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

ass. _____

Nome:
Cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

ass._____

Contratada

A N E X O XV

PROJETO BASICO

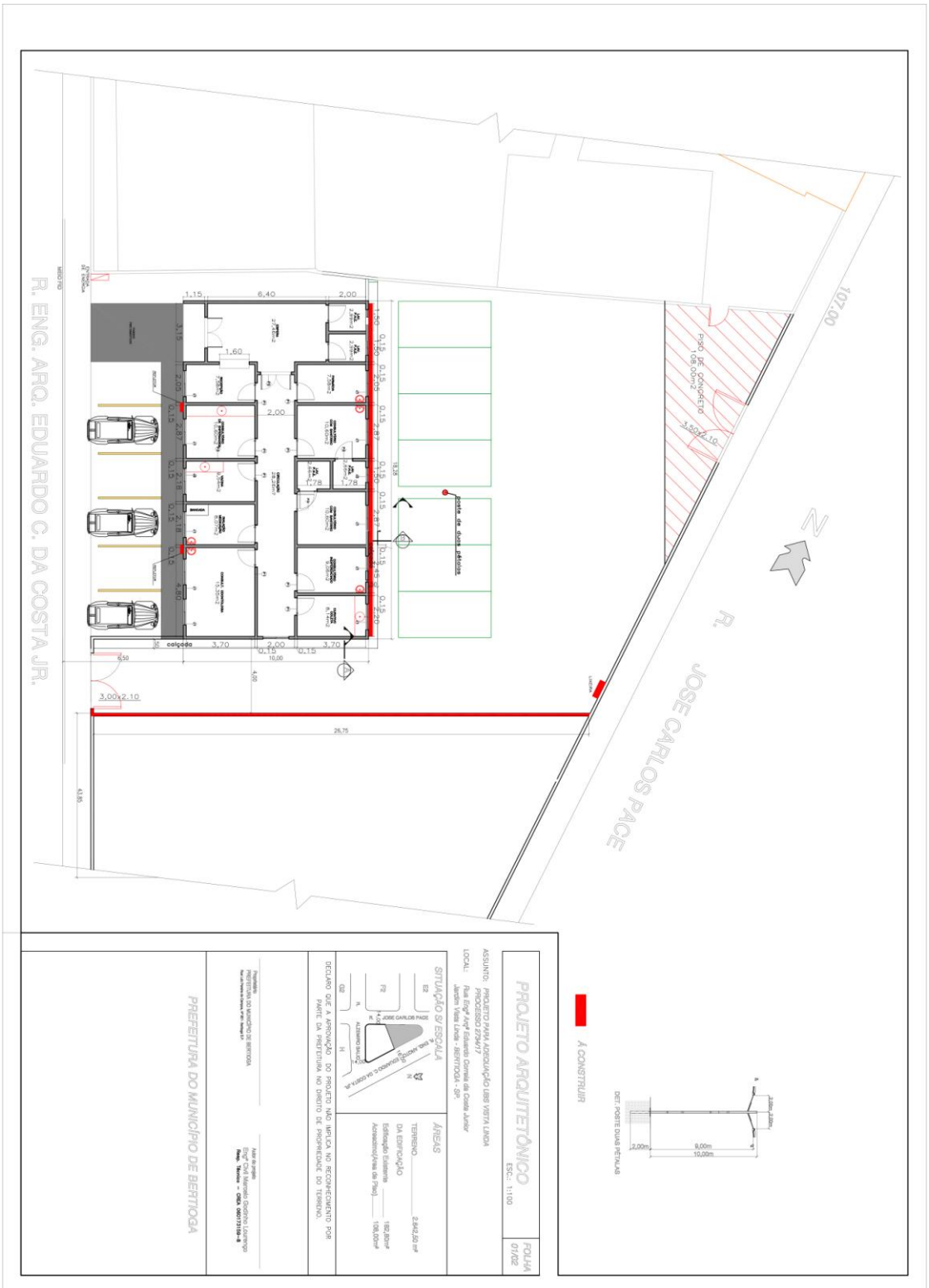
R. ENG. ARQ. EDUARDO C. DA COSTA JR.
R. JOSE CARLOS PACE
107,00
PISO DE CONCRETO
108,00m2
3,50x2,10
3,00x2,10
26,75
43,85
calçada
poste de duas pétalas
PROJETO ARQUITETÔNICO
ESC.: 1:100
FOLHA
01/02
ASSUNTO: PROJETO PARA ADEQUAÇÃO UBS VISTA LINDA
PROCESSO 2734/17
LOCAL: Rua Engº Arqº Eduardo Correia da Costa Junior
Jardim Vista Linda - BERTIOGA - SP.
SITUAÇÃO S/ ESCALA
ÁREAS
TERRENO 2.842,50 m²
DA EDIFICAÇÃO
Edificação Existente 182,80m²
Acrescimo(Área de Piso) 108,00m²
DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
Prefeitura
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
Autor do projeto
Engº Civil Marcelo Godinho Lourenço
Resp. Técnico - CREA 060731184-8
Á CONSTRUIR
DET. POSTE DUAS PÉTALAS
2,00m
9,00m
10,00m